



PROC. 02/2014-2/CONSU

Resolução 02, de 12/12/2014.
Institui Regulamento das Atividades
Complementares

O Diretor Geral da Faculdade de Ciências da Saúde de Barretos Dr. Paulo Prata, no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Geral da FACISB, tendo em vista a deliberação do Conselho Superior,

RESOLVE

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

TÍTULO I

CAPÍTULO I

DO OBJETIVO, DA NATUREZA E DA FINALIDADE

SEÇÃO I

DO OBJETIVO

Art. 1º- O objetivo das Atividades Complementares é fomentar complementação da formação acadêmica do corpo discente, possibilitando ao aluno adquirir e/ou ampliar seus conhecimentos por meio de experiências e vivências internas e externas ao curso.

SEÇÃO II

DA NATUREZA

Art. 2º- As Atividades Complementares são componentes curriculares obrigatórios do curso de medicina da FACISB e se caracterizam pelo conjunto das atividades realizadas fora da Matriz Curricular, proporcionando o enriquecimento acadêmico, científico e cultural necessário à constituição do desenvolvimento de competências.

Tais atividades possuem a característica de serem atemporais, respeitando o tempo de cada aluno, mantendo coerência com a proposta curricular Institucional. Dessa forma, podem ser



desenvolvidas durante todos os semestres, devendo estar completa até o final do Curso de Graduação.

Art. 3º- As Atividades Complementares, visando a formação social, humanística, cultural e profissional dos acadêmicos, são divididas em 3 (três) modalidades, de acordo com a natureza:

- I- Atividades de Ensino;
- II- Atividades de Pesquisa;
- III- Atividades de Extensão.

SECÃO III DA FINALIDADE

Art. 4º- As Atividades Complementares têm a finalidade de enriquecer o processo de ensino aprendizagem, privilegiando a complementação da formação social, humanística, cultural e profissional dos acadêmicos.

- I- Ampliar os horizontes do conhecimento, bem como de sua prática, para além da sala de aula, em atividades de ensino, de pesquisa e de extensão, viabilizando sua integração complementar à formação profissional e social;
- II- Incentivar o reconhecimento de conhecimentos, habilidades e atitudes adquiridas fora do ambiente acadêmico, inclusive as que se referem às experiências profissionalizadas, julgadas relevantes para a área de formação considerada;
- III- Estimular práticas de estudo independentes, visando à progressiva autonomia profissional e intelectual do estudante;
- IV- Fortalecer a articulação da teoria com a prática, valorizando tanto a pesquisa individual e/ou coletiva quanto a participação em atividades de extensão;
- V- Favorecer o relacionamento entre grupos e a convivência com as diferenças sociais.

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS

Art. 5º- As Atividades Complementares serão coordenadas e controladas pela Coordenação das Atividades Complementares.



Art. 6º- Compete à Coordenação das Atividades Complementares:

- I- Elaborar e fazer cumprir o calendário de atividades internas, bem como incentivar a participação em atividades externas;
- II- Atribuir as horas de Atividades Complementares de cada aluno, conforme a modalidade e limites previstos neste Regulamento;
- III- Disponibilizar as informações referentes às atividades à comunidade acadêmica;
- IV- Propor à Coordenação de Curso a inclusão de novas Atividades Complementares e de sua respectiva carga horária;
- V- Receber e analisar a documentação comprobatória pertinente a cada uma das atividades desenvolvidas, deferindo ou indeferindo o crédito de horas relativo à Atividade Complementar realizada, de forma fundamentada;
- VI- Baixar normas complementares, de comum acordo com a Coordenação de Curso, para cada tipo de atividade, especificando a exigência de certificados de frequência e/ou participação, notas obtidas, carga horária, relatórios circunstanciados, além de outros instrumentos comprobatórios idôneos e para os casos não previstos neste Regulamento;
- VII- Remeter à Secretaria Acadêmica informações referentes à Modalidade da Atividade Complementar e respectiva carga horária computada, para registro no histórico escolar de cada aluno;
- VIII- Enviar à Coordenação do Curso, relatório semestral das Atividades Complementares desenvolvidas;
- IX- Cumprir integralmente o estabelecido por este Regulamento e demais atribuições de seu cargo.

Art.7 – O discente está obrigado a:

- I- Escolher, dentre as atividades propostas, as que julgar mais pertinentes para sua formação;
- II- Providenciar a documentação comprobatória relativa à sua participação efetiva nas atividades realizadas;
- III- Distribuir o desenvolvimento das atividades ao longo de todo o curso e entregar relatórios e documentos comprobatórios nos prazos definidos pela Coordenação de Atividades Complementares, em acordo com a Secretaria Acadêmica;



- IV- Arquivar a documentação comprobatória das Atividades Complementares realizadas e apresentá-la sempre que solicitada;
- V- Cumprir, integralmente, todas as exigências previstas neste Regulamento, tanto para a realização quanto para a atribuição das horas atividades necessárias.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO, DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

SEÇÃO I

DA COMPOSIÇÃO

Art. 8- O Coordenador das Atividades Complementares contará com o apoio do Comitê de Extensão e Cultura, formado por docentes da FACISB e nomeados pela Coordenação de Curso da FACISB.

SEÇÃO II

DA ESTRUTURA

Art. 9- As Atividades Complementares, expressas em horas, são obrigatórias, devendo ser cumpridas segundo as determinações do Ministério da Educação, observadas as diretrizes curriculares específicas para cada Curso de Graduação, como pré-requisito para sua conclusão e conseqüente colação de grau.

§ A carga horária, correspondente a cada uma das Atividades Complementares passíveis de realização, foi determinada pela Coordenação de Atividades Complementares, constantes de documento a ser divulgado para a Comunidade Acadêmica.

§ Somente terão validade as atividades desenvolvidas pelo aluno durante o período em que estiver matriculado no Curso de Graduação.

§ Os alunos ingressantes no Curso de Graduação por meio de algum tipo de transferência podem solicitar à Coordenação das Atividades Complementares o cômputo de parte da carga horária atribuída pela Instituição de origem.

SEÇÃO III

DO FUNCIONAMENTO

Art.10- As Atividades Complementares devem ser cumpridas:



I- Por meio da realização de atividades internas, conforme programação semestral editada

pela Coordenação de Atividades Complementares;

II- Por intermédio de atividades externas, concedendo a possibilidade de participação ao discente;

Art. 11- Outras atividades não mencionadas neste Regulamento devem ser analisadas pela Coordenação de Atividades Complementares, em conjunto com o Comitê de Extensão e Cultura, mediante solicitação prévia do discente interessado, a fim de que se possa deliberar acerca de sua pertinência ou não para o aprofundamento da formação acadêmica e, em caso afirmativo, designar sua respectiva carga horária e os documentos comprobatórios necessários.

Art. 12- O calendário das Atividades Complementares será divulgado, no início de cada semestre, pela Coordenação de Atividades Complementares.

Art. 13- O controle das Atividades Complementares será feito mediante a entrega dos documentos comprobatórios pelo discente à Secretaria Acadêmica, que os enviará à Coordenação de Atividades Complementares dentro dos prazos pré-determinados.

CAPÍTULO IV

DOS PROCEDIMENTOS E DAS FORMAS DE DELIBERAÇÃO

SEÇÃO I

DOS PROCEDIMENTOS

Art. 14- A integralização das Atividades Complementares é condição necessária para a colação de grau.

Art. 15- O aluno pode realizar atividades complementares desde o primeiro semestre do curso, inclusive durante as férias escolares, desde que respeitados os procedimentos estabelecidos neste Regulamento.



Parágrafo Único: Os alunos do curso de Medicina devem realizar as atividades complementares preferencialmente até o final do Ciclo Clínico, ou seja, antes dos mesmos ingressarem no internato.

SEÇÃO II DAS FORMAS DE DELIBERAÇÃO

Art. 16- As dúvidas, suscitadas em relação ao amparo regimental, serão deliberadas pela Coordenação de Atividades Complementares em conjunto com o Comitê de Cultura e Extensão da FACISB, apresentando decisão conjunta e fundamentada de acordo com os princípios e finalidades que norteiam a Instituição.

TÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17- Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Superior (CONSU), revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

24 de Fevereiro de 2015

Dr. Luiz Fernando Lopes
Diretor Geral da FACISB



Anexo I: Modalidades das Atividades Complementares – Carga Horária

ANEXO I

Modalidades das Atividades Complementares – Carga Horária

Atividade	Carga Horária Máxima
Participação em Grupos de Estudo e Pesquisa	130 horas
Resumo publicado em Anais	20 horas por publicação No máximo 03 publicações
Participação em Projeto de Pesquisa Científica	240 horas
Participação (como ouvinte) em Eventos Técnico-Científicos	80 horas
Participação em Curso de Extensão Universitária	80 horas
Participação em cursos para aprimoramento de conhecimentos na área de saúde	80 horas
Atuação em eventos artísticos culturais	50 horas
Atuação em projetos sociais e/ou comunitários de caráter voluntário, sem fins lucrativos	60 horas
Participação em Atividades Livres (Campanhas de Prevenção, Vacinação e em Atividades de Promoção à Saúde)	50 horas
Apresentação Oral de trabalhos em Eventos técnico – científicos ou em Seminários	80 horas
Apresentação de trabalhos em forma de pôster em Eventos técnico – científicos ou em Seminários	64 horas
Ministrar palestras	10 horas por palestra, no máximo 60 horas
Publicação em Periódico	20 horas por trabalho, no máximo 60 horas
Publicação em Jornais de Notícias/Revistas	10 horas por trabalho, no máximo 40 horas
Promoção e Organização de Eventos Científicos, Técnicos, Tecnológicos, Culturais e Artísticos	10 horas por trabalho, no máximo 40 horas
Projetos dirigidos à Educação Básica	15 horas por projeto, no máximo 45 horas
Produção de materiais didáticos para a educação básica	20 horas por produção, no máximo 60 horas
Estágio não obrigatório (extracurricular)	50 horas
Realização de Intercâmbio Internacional	200 horas
Participação do programa de Monitoria em Unidades Curriculares do curso da FACISB	30 horas por período (semestre)
Participação em Liga Acadêmica	120 horas
Participação em Delegações Esportivas	15 horas por período (semestre)
Participação em Curso de Idioma	20 horas por módulo (Básico/Intermediário/Avançado)